

LEI Nº 776

Reajusta subvenção concedida
pela Lei Municipal nº 758

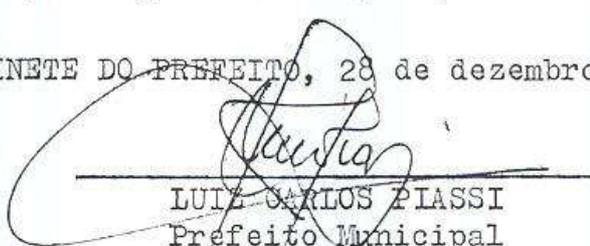
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do
Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º - As subvenções concedidas às entidades de que /
trata a Lei Municipal nº 758, ficam reajusta-
das para Cr\$.3.600,00 (tres mil e seiscentos /
cruzeiros) anuais.
- Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriun-
dos da presente lei, são os constantes da Lei
Orçamentária, suplementados se for necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1978


LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito Municipal